

Pedido de Esclarecimento – Benefícios previstos em Instrumento Coletivo (Auxílio-Alimentação)

Prezados,

Embora o prazo para pedidos de esclarecimento tenha expirado, considerando a relevância da matéria para a elaboração das propostas e para a futura execução contratual, solicitamos, se possível, manifestação dessa Administração acerca do seguinte ponto:

Em resposta anterior aos esclarecimentos do certame, foi informado que a licitante não deve inserir, por iniciativa própria, rubricas não previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela Administração, sob pena de as propostas serem elaboradas sobre bases econômicas distintas.

Por outro lado, também foi esclarecido que a licitante deverá observar o instrumento coletivo de trabalho juridicamente aplicável aos seus empregados, especialmente quanto aos benefícios e demais obrigações trabalhistas.

Ocorre que, ao analisar a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo 8), verifica-se que o Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários foi apresentado sem valores para benefícios, constando inclusive o item "Auxílio Alimentação" zerado.

Diante disso, considerando que determinadas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas podem prever obrigatoriamente o fornecimento de auxílio-alimentação aos empregados, solicita-se esclarecer:

1. A licitante deverá considerar em sua proposta os custos decorrentes do auxílio-alimentação previsto na Convenção Coletiva efetivamente aplicável aos seus empregados, ainda que o benefício não tenha sido contemplado na planilha referencial da Administração?
2. Em caso negativo, e considerando a vedação de inclusão de rubricas não previstas na planilha referencial, como a Administração entende que devem ser tratados os custos obrigatórios decorrentes do auxílio-alimentação previsto em instrumento coletivo?

3. Houve previsão de algum valor de auxílio-alimentação na formação do orçamento estimado da contratação? Em caso positivo, solicita-se informar qual valor foi considerado.

O presente esclarecimento busca exclusivamente assegurar a elaboração de propostas em bases uniformes e compatíveis com as obrigações trabalhistas eventualmente impostas pelos instrumentos coletivos aplicáveis, evitando futuras divergências na formação de preços e na execução contratual.